



# Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<http://www.sbfte.org.br>

## Convocação Assembleia Geral Extraordinária - Alteração do Estatuto CONVOCAÇÃO

Prezados Associados,

Pelo presente instrumento, estamos convocando todos os Associados da Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica (SBFTE) para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se **no dia 29 de fevereiro de 2024**, às 11h30 em primeira chamada e, 12h em segunda chamada, no formato Virtual pelo **Google Meet no Link:** <https://meet.google.com/aym-ixdk-iyd>

A Assembleia Geral em questão terá como item exclusivo de pauta a aprovação de alterações no Estatuto da SBFTE propostas pela Diretoria e Conselho Deliberativo e enviadas aos Associados em 18/12/2023.

A Diretoria e Conselho Deliberativo propõem as seguintes alterações no Estatuto em seu Capítulo III. Associados, Arts. 8º e 9º:

1. Sugere-se nova redação para a “alínea c” no seu Art. 8º:

**Art. 8.** Cabe a todos os associados cumprir as disposições deste estatuto, prestigiar e zelar pelo progresso da associação, tendo os seguintes direitos e deveres:

c. Os associados Efetivos e Aspirantes têm o dever de pagar a anuidade, que será devida a partir de 1º de janeiro de cada ano:

**foi substituída e passará a ser:**

c. Os associados Efetivos e Aspirantes têm o dever de pagar a anuidade, que será devida a partir de 1º de janeiro de cada ano, com vigência até o dia 31 de dezembro de cada ano.

2. Sugere-se nova redação para a “alínea a” no seu Art. 9º: e a alteração do Parágrafo único para Parágrafo Primeiro, e a inclusão do Parágrafo Segundo:

**Art. 9.** Os associados perderão esta qualidade nos seguintes casos:

a. O Efetivo e o Aspirante que deixar de efetuar o pagamento das contribuições anuais por três anos consecutivos, após devidamente notificado por escrito pela Diretoria, a cumprir a obrigação;

**foi substituída e passará a ser:**

a. O Efetivo e o Aspirante que deixar de efetuar o pagamento anual da contribuição, após devidamente notificado por escrito pela Diretoria, a cumprir a obrigação;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “a” acima, poderá haver a reintegração do associado após o pagamento dos últimos 3 anos de débito.

foi substituído e passará a ser:

**Parágrafo primeiro:** Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “a” acima, poderá haver a reintegração do associado em qualquer momento após o pagamento da anuidade do ano vigente, caso a inadimplência seja no máximo de dois anos



# Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<http://www.sbfte.org.br>

**Sendo incluso o parágrafo segundo com a seguinte redação:**

**Parágrafo segundo:** Havendo inadimplência igual ou superior a três anos, poderá haver a reintegração do associado em qualquer momento após o pagamento de duas anuidades no valor vigente.

Reiterando a mensagem de alteração do estatuto enviada em 18/12/2023 os **Associados Efetivos** poderão ainda fazer sugestões nas propostas de texto do estatuto.

As sugestões deverão ser encaminhadas pelo e-mail [sbfte@sbfte.org.br](mailto:sbfte@sbfte.org.br) até dia 23 de fevereiro de 2024 ou durante a assembleia.

O estatuto deverá ser aprovado em sua totalidade na Assembleia, por votação dos **Associados Efetivos** da sociedade há pelo menos 3 anos e adimplentes até 2023.

São Paulo, 16 de fevereiro 2024

Profa. Dra. Soraia K. P. Costa  
Presidente SBFTE

Sandra H. R. da Cruz  
Secretaria Executiva da SBFTE  
[sbfte@sbfte.org.br](mailto:sbfte@sbfte.org.br)  
<http://sbfte.org.br>  
Facebook: <http://www.facebook.com/sbfte>  
Tel: (11) 2976 2793  
Cel: 11 99191 3794  
Instagram: @sbfteoficial  
Twitter: @SBFTEnet